



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

TÍTULO

ORDEM INTERNA

Nº 041 /90

FOLHA 01/01

REVOGA

CÓD. ASSUNTO

PROCEDIMENTOS QUE ANTECEDEM O INÍCIO DE
ATIVIDADES DE SERVIDORES DO CNPq/CETEM

O Diretor no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO

- a) a inexistência de mecanismos específicos de controle facultando às Chefias de Órgãos do CETEM autorizarem o início das atividades de servidores de qualquer natureza, sem o conhecimento prévio e as providências de praxe dos setores competentes da Área Administrativa;
- b) que tal procedimento dificulta e emperra o desenvolvimento das rotinas administrativas, comprometendo, não só os controles do setor de pessoal, como também do setor de segurança;
- c) que a continuidade desta situação não pode, sob qualquer pretexto, ser admitida,

RESOLVE

- a) determinar a todos os Chefes de Órgãos do CETEM que nenhum servidor poderá iniciar suas atividades antes que a rotina a seguir de talhada, seja cumprida:
 - a.1) comunicação formal ao DAD/DPB, encaminhando o servidor e informando o cargo, nível salarial e o órgão de lotação;
 - a.2) a DPB providenciará seu cadastramento, cumprirá as formalidades legais exigidas para cada caso e o informará sobre seus direitos, obrigações, políticas salarial e de benefícios e normas gerais do CNPq/CETEM;
 - a.3) a DPB promoverá visita do novo servidor às instalações do CETEM para conhecer as Chefias e familiarizar-se mais rapidamente com o novo ambiente de trabalho.
- b) o estabelecido nesta Ordem Interna aplica-se também, no que couber, aos bolsistas e prestadores de serviços;
- c) esta Ordem Interna entra imediatamente em vigor.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1990

ROBERTO C. VILLAS BÔAS

Diretor